



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 4.945**  
de 12 de agosto de 2008

*“Concede subvenções á Entidades Filantrópicas do  
Município de Botucatu”*

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO  
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições  
legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele  
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal concederá subvenção, para a operacionalização das ações de assistência na área social, através de convênios a serem celebrados com as seguintes entidades: Cáritas Arquidiocesana de Botucatu no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) e Fundação Casa das Meninas “Amando de Barros” de Botucatu no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º As entidades beneficiadas com a subvenção, ficam obrigadas a prestação de contas, conforme instrução do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei Municipal nº 4.149, de 05 de junho de 2001.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão a conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 12 de agosto de 2008.

**Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo**  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 12 de agosto de 2008, 153º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

**Rogério José Dálio**  
Chefe da Divisão de Secretaria  
e Expediente-Substituto